

TERMOS E CONDIÇÕES - ANEXO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO

1. DO OBJETO

1.1 Estão identificados e especificados nos campos próprios da folha de rosto deste Contrato a LOCADORA, o LOCATÁRIO, o veículo locado, o(s) condutor(es), a data, hora e combustível de saída e retorno, as tarifas, taxas, bônus ou descontos oferecidos, a cobertura de risco e franquia de Km contratados, o(s) cartão(ões) de crédito indicado(s), as garantias por caução, a forma de pagamento e o valor do pagamento antecipado.

1.2) A utilização do veículo será exclusivamente no âmbito territorial deste Estado, podendo entretanto estender-se a outros Estados mediante autorização expressa da locadora.

1.3) Constitui-se em obrigação do locatário, devolver o automóvel locado nas mesmas condições que lhe foi entregue, conforme consta neste contrato no item inspeção do veículo.

1.4) A permanência do veículo em poder do locatário após o término da vigência contratual, sem comunicação previa e autorização expressa da locadora, bem como a sublocação do mesmo, implicará na sua imediata busca e apreensão, sujeitando-se o locatário aos efeitos das leis Civil e Penal e ao pagamento da multa equivalente ao valor em dobro da tarifa diária durante o período em que o veículo estiver indevidamente em seu poder, mesmo que a tarifa inicialmente contratada em função do seu prazo seja semanal, quinzenal ou mensal.

1.5) Em caso de acidente ou roubo providenciar: Boletim de Ocorrência Policial, dados de terceiros como: seguro, testemunhas, vítimas, placa dos veículos envolvidos e documentação: RG, CPF e endereço de seus condutores.

1.6) Em caso de perda ou extravio do documento do automóvel locado e locatário se obriga à pagar a quantia de R\$ 190,00(Cento e noventa reais) para cobrir as despesas de retirada de segunda via do documento junto ao despachante desta locadora.

1.7) Do seguro total com franquia:

1.7.1) Será cobrado do locatário, em caso de danos materiais causados ao veículo locado, bem como: colisões e sinistros gerais, o valor estipulado na franquia contratada nesse contrato independente da culpabilidade.

1.7.2) Em caso de roubo e ou furto do veículo locado, será cobrado do locatário o valor da franquia estipulada e contratada nesse contrato.

1.7.3) O locatário tem direito a guincho dentro do perímetro urbano, num raio de 200 km da capital baiana, Salvador. Ultrapassando esse limite, qualquer deslocamento do veículo para Salvador é única e exclusivamente por conta e custo do locatário.

1.7.4) Em caso de danos de ordem mecânica, bem como, parada súbita do motor por motivo desconhecido e ou falta de bateria, é de total responsabilidade da locadora os custos dessa operação.

1.8) No que concerne às multas de trânsito: são de total responsabilidade do locatário, dentro do período contratado, do horário e dia de entrega até o horário e dia da entrega e devolução do veículo locado, todas as multas de trânsito: municipal, estadual e federal, sejam as multas flagradas por radares, fotos sensores e ou autuadas por boletins manuais com ou sem assinatura do condutor do veículo locado, ficando assim o locatário com a obrigação do pagamento das multas e a total responsabilidade pela condução do veículo, no período contratado.

1.9) Fica estabelecido de forma clara e bem definida que: assume o locatário integralmente, toda a responsabilidade civil e criminal, proveniente do uso do veículo locado, inclusive por danos causados a terceiros; No caso da locadora, vir a ser citada para responder processo judicial, o locatário, se compromete e se obriga ao pagamento e ou reembolso de todas as despesas judiciais e honorários advocatícios onerados à locadora.

1.10) A locadora não se responsabiliza por objetos, pertences e valores do locatário esquecidos no veículo, cabendo ao locatário, a obrigação de revisar o automóvel que quando de devolução.

1.11) A respeito das diárias: são de 24 horas, contando a partir do dia e do horário da entrega do veículo. Quando da devolução a locadora aceita no máximo um excedente de uma (1) hora de atraso, ultrapassando esse limite, será cobrado uma (1) diária correspondente.

1.12) Fica estabelecendo que o Foro, qualquer procedimento judicial relacionado com o presente contrato, será o da Comarca de Salvador, Estado da Bahia, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que possa ser, estabelecendo assim este Foro, por direito, uma vez que a empresa, SPEED WAY LOCADORA DE AUTOMÓVEIS LTDA, tem seu domicílio nesta cidade.